



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 21020.000606/2023-81

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0006/2023

CONTRATO Nº 008/2023, celebrado em 18/12/2023

AUTORIZO o procedimento de Apostilamento do **Contrato nº 008/2023** firmado com a empresa **Paranalimp Serviços Terceirizados LTDA**, CNPJ nº 06.059.231/0001-57, empresa especializada na prestação de Serviços continuados de Limpeza, Higienização e Conservação (inclusive Jardinagem) de móveis e imóveis, com fornecimento de mão de obra (dedicação exclusiva), de forma contínua e fornecimento de insumos, produtos, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias, a fim de atender as necessidades da Superintendência Federal de Agricultura em Goiás - SFA-GO e suas Unidades Descentralizadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Esta autorização atende ao que dispõe a PORTARIA MAPA Nº 557, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023 e com fulcro na Portaria nº 1.382, de 20 de junho de 2017, publicada no DOU em 28/06/2017 – Seção 2, que designa o encargo de Superintendente de Agricultura e Pecuária em Goiás, em consonância com a Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 – Regimento Interno do Secretaria-Executiva/MAPA e que define as atribuições e competências dos cargos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo de Apostilamento tem por objeto aplicar reajuste nos valores do Contrato nº 008/2023, tendo em vista a **Repactuação**, com fulcro em cláusula contratual, conforme Convenção Coletiva de Trabalho GO000832/2023 (34523063), datada de 18/12/2023, cuja data base é em 01/01/2024 e seu Termo Aditivo registrado no MTE sob o nº GO000009/2024, datada de 03/01/2024, cuja sua data base é em 01/01/2024, firmada entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO CONSERV LIMP PUB E AMBIENT COL LIXO SIM EST GOIAS, CNPJ n. 02.851.939/0001-95 e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZACAO DE MÃO-DE-OBRA DO ESTADO DE GOIÁS - SEAC-GO, CNPJ n. 02.552.768/0001-01.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Cláusula Terceira do contrato original passa a ter a seguinte redação:

2. Conforme informado pelo Fiscal do Contrato na Nota Técnica 4 SEI (34523180) ratificada pelo Gestor de Contrato e Coordenador da Administração, o reajuste da CCT supra citada incidiu sobre os valores do piso da categoria. Consta a alteração nos valores incidentes nos salários da categoria que representam um dispêndio de 11,8260% (onze vírgula oito mil duzentos e sessenta por cento) sobre o piso salarial vigente em 1º de janeiro de 2023 (R\$ 1.380,00), representado por 8,6956% (oito vírgula seis mil novecentos e cinquenta e seis por cento) de reajuste dos salários normativos e 3,1304% (três vírgula mil trezentos e quatro por cento) a título de reajuste do auxílio alimentação, o piso base da categoria passa ser de R\$

1.500,00 (um mil e quinhentos reais), e auxílio alimentação passa a ser de R\$ 20,00 (vinte reais) por dia trabalhado conforme §1º e §2º da Cláusula 3ª da Convenção Coletiva 2024 GO000832/2023 (34523063).

Nesse sentido os valores mensais do contrato retroagirão a partir da vigência contratual, 01/01/2024, passando a ser conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):			13/12/2023		
B	Município/UF:			Goiânia-GO, Rio Verde - GO		
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:			GO000091/2022 - Termo Aditivo GO000018/2023		
D	Número de meses de execução contratual:			12		
Tipo de Serviço		Unidade de Fornecimento			Quantidade total a contratar (Em função da unidade de fornecimento)	
Limpeza e Conservação		Meses			12	
Resumo Geral						
Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação com insumos, a serem executados na Superintendência de Agricultura e Pecuária em Goiás e suas unidades descentralizadas, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses.						
Local	Área m²	Produtividade A Auxiliar de Limpeza	Produtividade B Jardineiro	Produtividade C Lavador fachada	Custo por M2	Custo Total Mensal Estimado
Sede SFA	6.793,85	6,522	0,097	0,021	R\$ 4,97	R\$ 33.765,43
Galpão	1.601,33	0,317	0,056	0,001	R\$ 1,19	R\$ 1.905,58
UTRA RV	634,31	0,800	0,069	0,000	R\$ 7,00	R\$ 4.440,17
Total	9.029,49	7,639	0,222	0,022		R\$ 40.111,18
Custo por profissional		5.103,97	5.197,60	9.103,81		
Custo Total Anual Estimado					R\$ 481.334,16	

Valor Total Anual da Contratação (Item Único): R\$ 481.334,16 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), para 9.029,49 M²/ano.

Valor Mensal Anterior R\$	Valor passa a ser de R\$
R\$ 37.523,61	R\$ 40.111,18
Valor Global Anterior R\$	Valor Global passa a ser de R\$
R\$ 450.283,32	R\$ 481.334,16

2.1. Este valor mensal de R\$ 40.111,18 (quarenta mil cento e onze reais e dezoito centavos), passa a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme Convenção Coletiva - original e aditivo (34523063), portanto gerando assim uma diferença de R\$ 2.587,57 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) por mês, a serem pagos relativos aos meses de janeiro e fevereiro de 2024, totalizando R\$ 5.175,14 (cinco mil cento e setenta e cinco reais e quatorze centavos). O faturamento do mês de março já se dará a partir do valor atualizado.

2.2. É entendimento de que foram observadas as particularidades do contrato em vigência, sua relevância para a instituição, que visa garantir a manutenção diária da prestação de Serviços continuados de Limpeza, Higienização e Conservação à SFA/GO, uma vez que tais serviços não podem sofrer solução de continuidade, pois sua ausência implicaria na impossibilidade total de funcionamento desta Superintendência;

2.3. Consta nos autos a Planilha Formação de Custos 2024 (34523087) devidamente discriminada com os valores apresentados, com a devida memória de cálculo dos valores em anexo.

2.4. Relevante mencionar que serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória pela referida empresa a esta SFA/GO, cujos relatórios mensais de acompanhamento emitidos por este Fiscal do Contrato, demonstram regularidade na condução do mesmo.

2.5. A empresa encontra-se em situação regular conforme Consulta SICAF (34546642).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim (Acórdão nº 976/2005 TCU - Plenário).

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

Goiânia-GO, 08 de abril 2024.

JOSE EDUARDO DE FRANÇA

CPF: 148.922.431-91

Superintendente Federal de Agricultura em Goiás



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO DE FRANCA**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás**, em 09/04/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34602765** e o código CRC **28037E1B**.